CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Fls. 1
DIRETORIA LEGISLATIVA

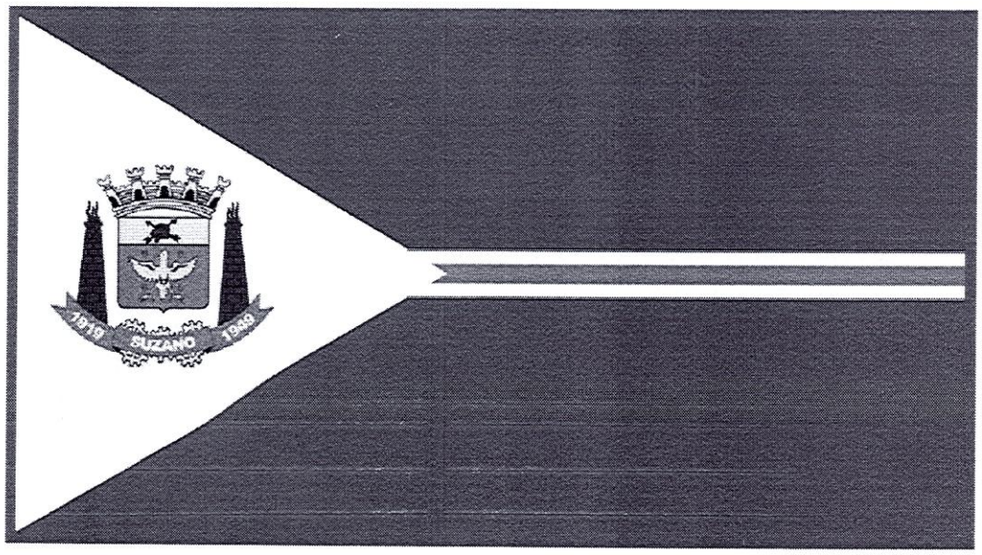

SUZANO

GOVERNO MUNICIPAL

PLOA – 2017

Projeto de Lei Orçamentária Anual

Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Fls. 2
DIRETORIA LEGISLATIVA

Ofício nº 1.636/GP/2016

Processo Administrativo nº 035.213/16

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de Suzano para o exercício de 2017, em cumprimento aos ditames da Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988, bem como, ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000).

Objetivando a transparência e a participação popular no processo de elaboração da presente propositura, a Administração Municipal levou-o para audiência pública.

Por fim, esperamos que o aludido projeto de lei permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e consideração.

PAULO FUMIO TOKUZUMI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DENIS CLÁUDIO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Suzano

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO 30/SET/2016 15:38 006471

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Fls. 3
DIRETORIA LEGISLATIVA

SUMÁRIO

Mensagem 03

Projeto de Lei 13

Quadro I – Receita e Despesa dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social por Categoria Econômica .. 19

Quadro II – Evolução da Receita do Município – 2013 à 2019 23

Quadro III – Sumário Geral da Receita por fonte 25

Quadro IV – Receita dos Órgãos da Administração Direta por Fonte nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social 27

Quadro V – Evolução da Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Despesa 2012 à 2016 29

Quadro VI – Despesa por Categoria Econômica, Grupo de Despesa e Fonte de Recurso 30

Quadro VII – Despesa por Elemento e Fonte de Recurso 33

Quadro VIII – Despesa por Programa 35

Quadro IX – Despesa por Função, Sub Função e Programa conforme o vínculo de recurso 46

Quadro X – Evolução da Despesa do Município por Órgão – 2013 à 2017 50

Quadro XI – Despesa por Poder, Órgão e Unidades da Administração Direta e Indireta 51

Quadro XII – Despesa por Órgão e Função segundo os Orçamentos 55

Quadro 1-B – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 59

Anexo – Especificação da Receita e Respectiva Legislação 243

Anexo – Especificação na Legislação da Despesa 254

Anexo – Relação das Subvenções / Auxílios e/ou Contribuições 277

Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento c/ Metas de Resultados Fiscais .. 279

Mensagem n° 20/16, do Senhor Prefeito Municipal de Suzano

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Fls. 4
DIRETORIA LEGISLATIVA

Suzano, 30 de Setembro de 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – APRESENTAÇÃO

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa., em obediência ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que dispõe sobre o Orçamento do Município de Suzano para o exercício de 2017, compreendendo a administração direta e indireta.

A elaboração do projeto obedeceu às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente a Lei Federal n° 4.320/1964, a Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como as Instruções e Portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

O presente projeto de Lei Orçamentária atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 (Lei Municipal n° 5.013, de 31 de Agosto de 2016) e está compatível com a programação estabelecida no Plano Plurianual 2014-2017.

A peça orçamentária se caracteriza no que diz respeito à sua apresentação, pela ênfase dada às funções, subfunções e programas, bem como aos projetos e atividades, os quais consubstanciam os objetivos da Administração Municipal para o próximo exercício, calculando-se, a partir de cada um, os respectivos custos, em termos de despesas por categorias econômicas e elementos.

Em linhas gerais, a presente propositura detalha a receita e a despesa, nos termos das diretrizes, programas e prioridades fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na proposta de Plano Plurianual, constituindo-se em instrumento norteador das ações do governo municipal a serem implantadas no exercício financeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Fls. 5
DIRETORIA LEGISLATIVA

Por fim, cabe acrescentar que o Poder Executivo realizou no dia 08/08/2016, às 15:00 horas, no auditório do Paço Municipal, a Audiência Pública com a finalidade de debater com a coletividade local a previsão de receita e a fixação de despesas para o próximo exercício, prestigiando a participação popular na elaboração do Orçamento Anual do Município.

CENÁRIO ECONÔMICO E POLÍTICO

O país encontra-se 'mergulhado' em uma recessão profunda, segundo avaliação do Fundo Monetário Internacional (FMI), que, associada à crescente taxa de desemprego, ao aumento da dívida pública e às incertezas quanto à estabilidade política, impõe uma série de desafios para a retomada da confiança e do crescimento.

Michel Temer assume definitivamente a presidência de um país que naufraga na crise econômica. Para economistas e analistas, equilibrar contas, retomar confiança e realizar reformas estruturais e institucionais estão entre os principais desafios do novo governo. Sendo os principais desafios:

- ✓ Tirar o Brasil da maior recessão econômica dos últimos 80 anos;
- ✓ Reverter o desemprego que alcançou o maior índice dos últimos anos e chegou a 10,9% no primeiro trimestre de 2016. Estima-se que o número de desempregados ultrapasse 11,1 milhões no país;
- ✓ Reforma da Previdência Social;
- ✓ Reduzir a dívida pública;
- ✓ Encontrar o ponto de equilíbrio para reduzir os gastos públicos e, ao mesmo tempo, aumentar a arrecadação do Governo;
- ✓ Conter a Inflação, está há mais de um ano disparada, acima de 7%.

CENÁRIO ECONÔMICO DOS MUNICÍPIOS

A desaceleração da economia e o cenário de inflação colocaram em crise as finanças municipais.

O Índice FIRJAN de Gestão Fiscal (IFGF), divulgado pelo Sistema FIRJAN (Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro), revela que 87,4% das prefeituras brasileiras estão em situação fiscal difícil ou crítica. As condições de apenas 12,1% das cidades são boas e de 0,5% de excelência. De acordo com o estudo, o cenário das contas públicas municipais é o pior da série histórica do índice, iniciada há dez anos. A Federação das Indústrias ressalta que o problema é estrutural e semelhante ao enfrentado pelos governos estaduais e federal: está relacionado ao elevado comprometimento dos orçamentos com gastos obrigatórios – especialmente com o funcionalismo, o que em momentos de queda de receita se traduz em elevados déficits.

Em época de crise econômica, o gasto com pessoal funciona como uma grande pressão nas despesas municipais, porque em média 90% do pessoal das prefeituras são concursados e estatutários, e sobre estes não é possível nenhuma intervenção do

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Fls. 6
DIRETORIA LEGISLATIVA

gestor para reduzir esta despesa, em recente pesquisa realizada pela CNM (Confederação Nacional dos Municípios) sobre a crise financeira e econômica que assola os municípios, um percentual significativo de gestores demitiram e ou extinguiram os cargos em comissão, mas esta ação é muito mais educativa, pois a grande maioria dos servidores são estáveis.

A municipalização dos serviços e programas Federais e Estaduais obrigou os Munícipios a contratação de novos profissionais, o que resultou no aumento expressivo das despesas com pessoal. Durante os últimos anos, os Municípios assumiram novas obrigações relativas à prestação de serviços de saúde, educação, assistência social, habitação, entre outros, competências até então inexistentes ou prestadas pela União ou Estados e que passaram a onerar os cofres municipais.

O município de Suzano tem sido afetado pela crise financeira e política instalada no governo federal, como resultado tivemos perdas nas arrecadações previstas.

A crise econômica trouxe à tona os problemas estruturais, o principal deles é o elevado comprometimento com gastos obrigatórios, especialmente gastos com pessoal. Há pouca margem para adequar os gastos à capacidade de arrecadação, por isso, é preciso estabelecer limites para as despesas de forma contínua.

O cenário global é de receitas em queda (por causa da redução da atividade econômica) e de orçamentos fortemente comprometidos com folhas de pessoal e pagamentos de encargos financeiros.

Quanto aos projetos, a prioridade foi a de garantir recursos para o prosseguimento daqueles já iniciados e para a manutenção do patrimônio público municipal para, depois, destinar recursos para novos projetos.

II – DESPESAS ORÇAMENTÁRIA

A proposta orçamentária ora encaminhada a essa Colenda Câmara representa, além de uma obrigação legal, um programa de trabalho a ser desenvolvido no próximo ano, assim distribuídas:

Prefeitura Municipal	**612.892.583,60**
Câmara Municipal	**24.389.400,00**
Instituto de Previdência Municipal de Suzano – IPMS	**75.825.122,37**
T O T A L	**713.230.211,82**

A evolução das receitas se relaciona ao comportamento da economia nacional. Portanto, dado o grau de incerteza, para o próximo ano é razoável esperar um crescimento moderado, levando-se em consideração a evolução das receitas nos últimos anos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Fls. 7
DIRETORIA LEGISLATIVA

O objetivo do Executivo não é outro senão o de administrar com clareza e economia dos recursos que serão disponíveis para o próximo exercício, segundo a análise do contexto político-econômico e financeiro, ao mesmo tempo em que se procurará incrementar as fontes de receita e obter parcerias, por meio de convênios com a União, com o Estado, para o recebimento de novos recursos para o desenvolvimento de ações conjuntas de interesse comum, sempre respeitando a Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal e mantendo um rigoroso equilíbrio financeiro nas contas públicas.

Na composição da receita estimada para o exercício de 2017, ganham destaque as seguintes rubricas e valores:

ESPECIFICAÇÃO	Valores em R$
Cota Parte do Imp. s/ Oper. Rel. a Circulação de Mercadorias - ICMS	**190.000.000**
Transf. Rec. Fundo Manut. Desenv. Ensino – FUNDEB	**91.000.000**
Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana	**71.300.000**
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**44.000.000**
Cota Parte do IPVA	**35.000.000**

Em linhas gerais, a presente propositura detalha a receita e a despesa, nos termos das diretrizes, programas e prioridades fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na proposta de Plano Plurianual, constituindo-se em instrumento norteador das ações do governo municipal a serem implantadas no exercício financeiro de 2017.

O presente projeto de lei orçamentária contém a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo municipal, em consonância com os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

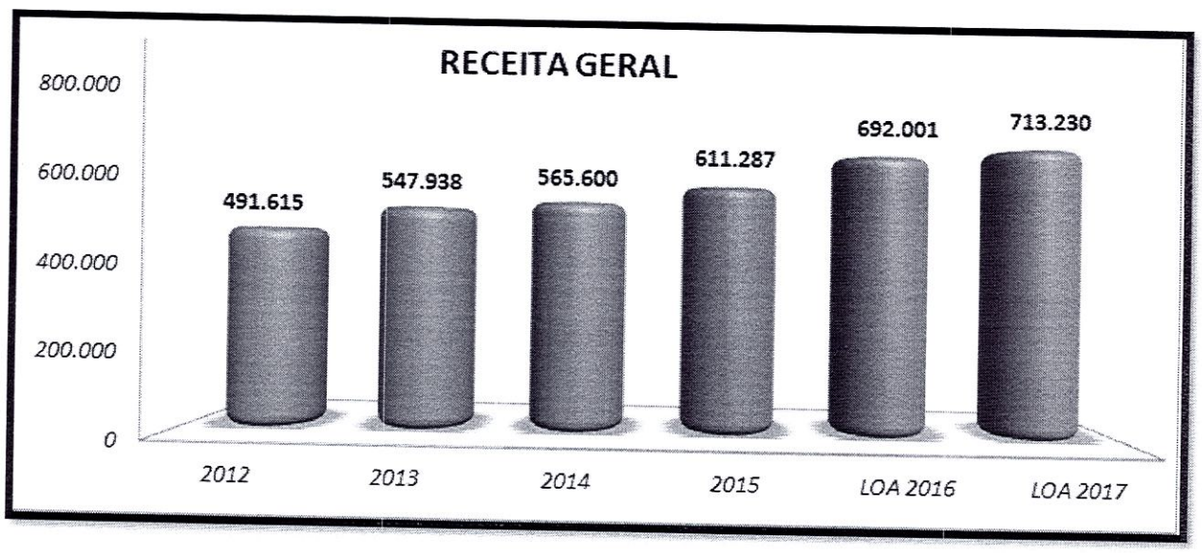

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Fls. 8
DIRETORIA LEGISLATIVA

A preocupação com a modernização da gestão tributária faz parte de uma saudável tendência que exige uma nova cultura de aproveitamento do potencial de arrecadação própria, permitindo uma redução da dependência em relação às transferências de receitas institucionais.

Valores arrecadados com tributos próprios de 2010 a 2015 (valores em milhões - R$)

ITEM	2010	2011	2012	2013	2014	2015
IPTU	32.612	35.334	38.328	41.375	56.067	59.961
IR	6.101	7.508	7.700	8.998	10.559	12.465
ITBI	3.918	4.498	5.208	7.417	10.045	8.791
ISSQN	22.774	25.588	28.693	36.021	41.655	42.196
TAXAS	3.591	4.330	4.811	4.283	3.937	4.082
TOTAL	68.996	77.258	84.738	98.094	122.264	127.494

Valores estimados com tributos próprios – 2016 a 2017 (valores em milhões R$)

ITEM	LOA 2016	LOA 2017
IPTU	64.000	71.300
IR	12.000	15.300
ITBI	11.000	10.000
ISSQN	46.500	44.000
TAXAS	4.759	4.970
TOTAL	138.259	145.570

III – ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS DE GOVERNO

Amparado nas prioridades, metas e estratégias definidas na LDO 2017, foi possível o aprimoramento da peça orçamentária para compatibilizar a eficientização da receita prevista para o ano que vem, com vistas a assegurar a maximização da aplicação dos recursos de forma qualificada, para fazer face aos gastos fundamentais para a melhoria do atendimento à população.

Uma gestão pública responsável se faz de forma a preservar o equilíbrio financeiro-orçamentário do município e o patrimônio público. Cumpre os limites legais estabelecidos para despesas e aplicações setoriais e se pauta pela racionalidade e eficácia nos gastos, nas aplicações de recursos e na fixação das prioridades de investimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Fls. 9
DIRETORIA LEGISLATIVA

Saúde, educação, assistência social e desenvolvimento econômico representam prioridades permanentes desta Gestão Municipal: assim, poder-se-á articular, com os investimentos necessários, políticas públicas de inclusão social com desenvolvimento sustentável, fomentando a geração de trabalho e renda, consolidando, deste modo, ações do poder público que tenham como diretrizes a justiça tributária, a equidade na destinação dos recursos públicos, regularização fundiária, a erradicação de áreas de risco, a melhoria de todos os serviços públicos prestados aos munícipes.

Foram alocados recursos que garantem a continuidade das obras que aprimoram a infraestrutura, notadamente nas áreas de transporte, mobilidade urbana, segurança, assistência social, saúde, educação, cultura e esporte. Além disso, sinaliza a irreversibilidade da política de valorização do servidor ao destinar recursos para a operacionalização de metas e prioridades como a provisão de gastos com o pessoal e encargos sociais, dos compromissos relativos ao serviço da dívida pública, das despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração e da conservação e manutenção do patrimônio público.

Desta forma, o orçamento por Secretaria ficou assim:

SECRETARIA	Valores em R$
GABINETE PREFEITO	3.835.999,00
SECRET. ASSIST. E DESENV. SOCIAL	16.985.284,00
SECRET. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	43.326.060,00
SECRET. FAZENDA	44.999.660,07
SECRET. ASSUNTOS JURÍDICOS	4.317.000,00
SECRET. CULTURA	3.785.000,00
SECRET. ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	4.165.000,00
SECRET. EDUCAÇÃO	177.765.360,92
SECRET. SAÚDE	163.119.144,01
SECRET. OBRAS E INFRAESTRUTURA	52.296.286,61
SECRET. GOVERNO	1.191.000,00
SECRET. COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	2.833.000,00
SECRET. DEFESA CIVIL E SOCIAL	10.545.880,00
SECRET. DESENV. ECONÔMICO	3.063.000,00
SECRET. ASSUNTOS URBANOS	4.829.000,00
SECRET. PLANEJ. GESTÃO FINANCEIRA	3.695.000,00
SECRET. MEIO AMBIENTE	1.298.000,00
SECRET. SERVIÇOS E MANUT.	51.110.000,00
SECRET. TRÂNSITO E MOBILIDADE	16.905.908,99
SECRET. AGRIC. FAM.E SEG. ALIM.	1.538.000,00
SECRET. PLANEJ. GOV. COMUNIT.	647.000,00
SECRET. CONTROLADORIA GERAL	642.000,00
TOTAL	**612.892.583,60**

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Fls. 10
DIRETORIA LEGISLATIVA

IV - DESPESA

A despesa fixada para o exercício de 2017 nesta Lei Orçamentária totaliza **R$ 713.107.105,97** (Setecentos e Treze milhões, cento e sete mil, duzentos e onze reais e oitenta e dois centavos), sendo R$ **637.281.943,60** (Seiscentos e trinta e sete milhões, duzentos e oitenta e um reais, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) da Administração Direta e R$ **75.825.122,37** (Setenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e dois reais e trinta e sete centavos) na Administração Indireta.

Os programas governamentais encontram-se agrupados em programas finalísticos e programas de apoio à gestão das políticas públicas.

Programas Finalísticos estão ligados à essência do funcionamento da organização. São aqueles que caracterizam a atuação da organização e recebem apoio de outros programas de apoio, gerando o produto / serviço para o munícipe.

Despesas por Programa de Governo
Projetos Especiais e Campanhas Institucionais
Universalização e Melhoria da Qualidade da Educação
Gestão do Serviço Assistencial
Suzano Solidário
Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Cultura para Todos os Suzanenses
Manutenção da Cidade – SUZANO NÃO PODE PARAR
Qualificando e Ampliando a Infraestrutura do seu Bairro
Rumo ao Crescimento Econômico – AVANTE SUZANO
Inclusão Produtiva Rural e Segurança Alimentar
Mobilidade Total
Suzano Mais Segura
Política e Planejamento Urbano
Gestão Ambiental
Atenção Básica em Saúde
Gestão do SUS
Assistência Farmacêutica
Vigilância em Saúde
Atenção Especializada a Saúde

Programas de Gestão de Políticas Pública abrange o programa Gestão Administrativa que terá a missão de romper com a estrutura burocrática "departamentalizada" e migrar para um modelo de gestão gerencial, criando sinergias, evitando a duplicação de esforços e buscando a maximização da ação de governo.

Gestão Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Fls. 11
DIRETORIA LEGISLATIVA

V – COMPROMISSOS FINANCEIROS

Em atendimento ao art. 22, I, da Lei Federal nº 4.320/64, segue abaixo, os compromissos financeiros do Município, em 31 de Dezembro de 2015, assim distribuídos:

Demonstrativo da Dívida Flutuante	31/12/2014	31/12/2015
Especificação	**Saldo Devedor**	**Saldo Devedor**
Restos a pagar	50.837.820,83	59.369.329,56
Depósitos e cauções	1.114.851,63	1.204.985,15
Consignações	2.197.963,78	2.213.730,86
Credores e entidades		
Total da Divida Flutuante	**54.150.636,24**	**62.788.045,57**

Demonstrativo da Dívida Fundada	31/12/2014	31/12/2015
Especificação	**Saldo Devedor**	**Saldo Devedor**
Administração Direta		
Divida Contratada		
Banco Brasil (CURA)	41.970.079,22	44.889.675,50
CEF (PNAFM)	6.522.811,28	8.113.760,22
ARENA MULTIUSO-Lei Compl. 213/14	0,00	1.207.236,30
Precatórios		
Alimentares	5.200.848,00	5.604.105,94
Desapropriações e outros	30.033.630,95	32.505.782,95
Dividas Confessadas	31.431.545,41	24.108.010,66
Previdenciária	3.080.084,79	3.405.555,62
Outras Dívidas (Pasep)		14.294.101,60
Total da Divida Consolidada	**118.238.999,65**	**134.128.228,79**

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

Considerando o mérito e a constitucionalidade do Projeto, roga-se a sua apreciação e aprovação, conforme determina o artigo 6º, inciso 3º da Lei Orgânica do Município de Suzano.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Fls. 12
DIRETORIA LEGISLATIVA

Assim, justificada e fundamentada nos termos aqui expostos as razões da presente proposição, envio a Vossa Excelência – e aos demais integrantes desse Poder Legislativo – as minhas manifestações de consideração e respeito.

PAULO FUMIO TOKUZUMI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DENIS CLAUDIO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Suzano
Suzano - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Fls. 13
DIRETORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 082/2016

Estima a receita e fixa a despesa do município de Suzano para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Suzano para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I- O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II- O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único – As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da estimativa da receita

Art. 2º. A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei, em R$ 713.230.211,82 (Setecentos e Treze milhões, duzentos e trinta mil, duzentos e onze reais e oitenta e dois centavos), e se desdobra em:

I- R$ 581.210.441,53 (Quinhentos e oitenta e um milhões, duzentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) do orçamento fiscal; e

II- R$ 132.019.770,29 (Cento e trinta e dois milhões, dezenove mil, setecentos e setenta reais e vinte e nove centavos) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO Fls. 14 DIRETORIA LEGISLATIVA

ESPECIFICAÇÃO	Valores em R$
RECEITAS CORRENTES	**685.051.425,04**
Receita Tributária	145.570.000,00
Receita de Contribuições	32.546.881,38
Receita Patrimonial	16.751.642,59
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	465.770.901,07
Outras Receitas Correntes	24.412.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	**41.549.704,25**
Receitas Correntes Intraorçamentárias	41.549.704,25
RECEITAS DE CAPITAL	**44.088.682,53**
Alienação de Bens	26.782.842,68
Transferências de Capital	17.305.839,85
Operações de Crédito	0,00
Deduções da Receita	**-57.459.600,00**
Deduções da Receita Corrente - FUNDEB	-57.459.600,00
Total Geral da Receita (inclui a intraorçamentária)	**713.230.211,82**
Receita Orçamentária Total (exclui intraorçamentária)	**655.770.611,82**

Seção II
Da fixação da despesa

Art. 4º. A despesa é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 713.107.105,97 (Setecentos e Treze milhões, cento e sete mil, duzentos e onze reais e oitenta e dois centavos), na seguinte conformidade:

I- R$ 506.764.677,96 (Quinhentos e seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) do orçamento fiscal; e

II- R$ 206.342.428,01 (Duzentos e seis milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e um centavo) do orçamento da seguridade social.

Art. 5º. A despesa fixada está assim desdobrada:

I- Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	Valores em R$
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	562.687.304,17
Despesas de Capital	61.258.690,67
Reserva de Contingência	13.335.988,76
Subtotal da Administração Direta	**637.281.943,60**
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	23.151.000,00
Despesas de Capital	480.000,00
Reserva de Contingência RPPS	52.194.122,37
Subtotal da Administração Indireta	**75.825.122,37**
Total Geral R$	**713.107.105,97**

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Fls. 15
DIRETORIA LEGISLATIVA

II- Por órgãos de governo:

Câmara Municipal de Suzano	24.389.400,00
Subtotal	**24.389.400,00**
Gabinete do Prefeito	3.835.999,00
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	16.985.284,00
Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos	43.326.060,00
Secretaria Municipal da Fazenda	44.999.660,07
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	4.317.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	3.785.000,00
Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer	4.165.000,00
Secretaria Municipal de Educação	177.765.360,92
Secretaria Municipal de Saúde	163.119.144,01
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	52.296.286,61
Secretaria Municipal de Governo	1.191.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Institucional	2.833.000,00
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Social	10.545.880,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	3.063.000,00
Secretaria Municipal de Assuntos Urbanos	4.829.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Financeira	3.695.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.298.000,00
Secretaria Municipal de Serviços e Manutenção	51.110.000,00
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	16.905.908,99
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar	1.538.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Governo Comunitário	647.000,00
Secretaria Municipal de Controladoria Geral	642.000,00
Subtotal	**612.892.583,60**
Instituto de Previdência Municipal de Suzano – IPMS	75.825.122,37
Subtotal	**75.825.122,37**
TOTAL GERAL	**713.107.105,97**

III- Por Modalidade de Aplicação:

Modalidade de Aplicação (código e descrição)	
50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	22.067.569,20
70 - Rateio pela participação de Consórcio Público	2.000,00
71 - Transferências a Consórcios Públicos	130.000,00
90 – Aplicações Diretas	583.827.721,39
91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	41.549.704,25
99 – Reserva de Contingência (inclui RPPS)	65.530.111,13
TOTAL GERAL	**713.107.105,97**

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Fls. 16
DIRETORIA LEGISLATIVA

Seção III
Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 6º. Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações contidas nesta Lei, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I - de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, constante do art. 4º desta Lei;

II – do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal, 91 do Decreto-Lei nº 200/1967 e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.

Art. 7º. Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2017, nos termos do art. 43º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;

II – vinculadas a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV – destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 1/5 (um quinto) da receita prevista para o exercício;

V – destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI – destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.

Art. 8º - Nas aberturas dos créditos adicionais de que tratam os artigos 7º e 8º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o art. 167, VI da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total das dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos §§ 9º, 10 e 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º. Não se aplica a proibição contida no "caput", em relação à parte excedente, se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2016, ou não observarem a divisão do limite estipulado no § 9º, do art. 166 da Constituição.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Fls. 17
DIRETORIA LEGISLATIVA

§ 2º. Até 30 dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2016 ficou menor do que a Receita Corrente Líquida estimada em 2017, e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 3º. Recebido esse informe de que trata o § 2º, o Poder Legislativo indicará ao Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 4º. Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional à variação para menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2017 e a efetivamente ocorrida em 2016, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma do artigo seguinte.

Art. 9º - Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2016, observada a meação determinada no § 9º do art. 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º. Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º. No caso de a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto referido no inciso III do § 14 do referido art. 166, o Poder Executivo remanejará as dotações com impedimentos justificados para outros créditos, mediante suplementações ou transposições conforme o caso, que ali não mais serão de execução obrigatória, mas tendo sempre a menção de que os recursos são provenientes de emendas parlamentares.

§ 3º. Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no § 11 do art. 166 da Constituição, poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 8º).

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária do exercício de 2017, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000.

Art. 11. As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes do exercício de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Fls. 18
DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 12. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 13. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017;

Prefeitura Municipal de Suzano, 30 de Setembro de 2016.

PAULO FUMIO TOKUZUMI
Prefeito Municipal